PROCESSO Nº 171.756/2018
CONTRATO Nº 003/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPIRITO SANTO (CREA/ES) E A EMPRESA CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES,** com sede na Rua Izidro Benezath, nº 48, Enseada do Suá, Vitória-ES, Cep 29050-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente, Engº. Agrônomo **JORGE LUIZ E SILVA**, nomeado conforme Termo de Posse realizado na 1082ª Sessão Plenária de 08/12/2020, publicada no DOU Nº 13, de 20 de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 197.430.506-63, portador da Carteira Profissional MG-013157/D, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.955.015-0001-20, estabelecida à ST SRTVN 702 Conjunto P – Edifício Brasília Rádio Center, s/nº – Sala 3.011 – Asa Norte, Brasília/DF – CEP 70719-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador **JOSÉ CARLOS DE AZEVÊDO CABRAL**, inscrito no CPF sob o nº 224.980.791-49 e Carteira de Identidade nº 434.307 SSP/DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 171.756/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 040/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Em função do disposto na Cláusula Primeira deste Aditivo, o "Parágrafo Primeiro" da Cláusula Quarta do Contrato nº 003/2019, passa avigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO PRIMEIRO" – O Contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, na forma

SERPRO Assinado digitalmente por: CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>
SERPRO Assinado digitalmente por: JOSE CARLOS DE AZEVEDO CABRAL
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: (...)".

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Crea-ES nas **rubricas 1342, 1343 e 1344 – Passagens.**

4. CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Em função do disposto na Cláusula Primeira deste Aditivo, o "Parágrafo Primeiro" da Cláusula Quinta do Contrato nº 003/2019, passa avigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO PRIMEIRO" – A Contratada prestará garantia no valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

5. CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Vitória-ES, 27 de Janeiro de 2022

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS DE AZEVEDO CABRAL
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Engº. Agrônomo **JORGE LUIZ E SILVA**
Presidente do Crea-ES

JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO CABRAL
Sócio administrador da Empresa
Consult Viagens e Turismo Ltda